



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA PREDIAL

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo apresentar propostas para suprir a necessidade de fornecimento e instalação de cortinas rolô (persianas internas), juntamente com os acessórios necessários à sua instalação, nos prédios do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul.

Nas diversas Comarcas do Estado do Rio Grande do Sul, busca-se a melhoria contínua nas condições ambientais internas, inclusive quanto ao controle da luminosidade, à privacidade e ao conforto térmico. As janelas desempenham papel fundamental ao permitir a entrada de luz natural e a visualização externa, mas, em muitos casos, é preciso adotar mecanismos que permitam regular essa entrada de luz, preservar a privacidade e contribuir para a eficiência energética dos ambientes.

As cortinas exercem função essencial no controle da luminosidade, evitando o excesso de luz natural nos ambientes como salas de audiência, gabinetes e setores administrativos, além de contribuir para a concentração, privacidade, melhor desempenho das atividades laborais, bem como a eficiência do sistema de climatização e conforto ambiental. A proteção contra a incidência direta do sol preserva o mobiliário, equipamentos eletrônicos e documentos, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e substituições. Em determinados ambientes, como áreas de videoconferência e salas de projeção, o controle da luz é indispensável para a qualidade das transmissões e apresentações. Portanto, o fornecimento visa atender a critérios técnicos, ergonômicos e estéticos, promovendo um ambiente de trabalho mais eficiente e agradável. Para tanto, há a necessidade de aquisição, manutenção e substituição de cortinas nos prédios do TJRS ou sob sua responsabilidade.

O Poder Judiciário é atualmente abastecido de Persianas Verticais em PVC e Cortinas Rolô Tela Solar. Composto de mais de 200 prédios, o parque judiciário do PJRS possuiu cortinas e persianas que necessitam de reposição em virtude do desgaste do uso ou da ação do tempo. Soma-se a isso o fato de que, no que concerne às obras que ocorrem nos Prédios, há a orientação de órgãos de controle da não inclusão do fornecimento de cortinas e persianas nas licitações de construção de novos prédios ou reforma dos prédios existentes, evidenciando a necessidade de que sejam fornecidos tais materiais em contratação própria.

Em 2018 foi realizada licitação de persianas e cortinas rolô (SEI 8.2017.7194/000311-0) cujo objeto consistia na aquisição e instalação, sob demanda, de persianas verticais em PVC e cortinas rolô tela solar, para Diversas Comarcas do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul. A licitação culminou em duas contratações distintas: A contratação da empresa ANDREY HENKE (Contrato nº 154/2018-DEC 0654836, com término da vigência em 21/10/2023) e a empresa VITTORIA DECOR COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÃO LTDA. (Contrato nº 153/2018-DEC 0654634, com término de vigência também em 21/10/2023).

A partir do encerramento dos contratos acima mencionados, foi iniciada instrução de nova contratação pelo então DINFRA. Após tramitações internas do expediente e necessidades de atualizações de documentação, e com a criação da DIPRED e transferência da demanda para o Departamento de Operação Predial, definiu-se que seria aberto este novo expediente para estudos. Nesse ínterim, houve uma demanda acumulada composta por mais de 150 solicitações (tickets) abertos de instalação e manutenção de cortinas, os quais aguardam resolução. Além disso, considerando o plano de obras vigente e a previsão de finalização de reformas em cerca de 13 (treze) prédios até o próximo ano, o que demandará uma estimativa de aproximadamente 4.000m<sup>2</sup> novos de cortinas. Assim, busca-se uma solução adequada para atender a essas demandas.

### 2. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

A presente contratação integra o escopo do Plano Anual de Contratações da DIPRED no ano de 2026, sob o código 85, a qual também está prevista no orçamento da Direção de Infraestrutura Predial, sob os IDs 41812 (1º grau) e 41813 (2º grau). A demanda em análise apresenta-se como uma solução estratégica alinhada aos objetivos de longo prazo estabelecidos no Planejamento Estratégico de melhorar elevar a capacidade de realização das pessoas por meio da melhoria da qualidade de vida e saúde no trabalho, pois a instalação de cortinas propiciam a formação de um ambiente mais confortável gerando bem-estar dos usuários.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo visa ao fornecimento e instalação de cortinas em diversos prédios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), com o objetivo de promover o conforto visual e térmico dos ambientes, além de garantir a adequada proteção contra a luz solar direta. Os requisitos para a contratação incluem:

- 3.1. As cortinas devem ser confeccionadas com materiais duráveis e resistentes, apropriados para ambientes corporativos;
- 3.2. Os materiais devem possibilitar características anti-chamas e apresentar certificação Greenguard (NFPA 701);
- 3.3. As cortinas devem possibilitar controle eficiente da luminosidade, devem ser de fácil manuseio e devem contribuir para o isolamento térmico, promovendo a eficiência energética dos ambientes;
- 3.4. Os materiais das cortinas devem estar em conformidade com normas de segurança contra incêndio e toxicidade, e o fornecimento deve ser acompanhado dos respectivos certificados de conformidade;
- 3.5. É facultado aos licitantes vistoriarem os locais onde serão instaladas as cortinas rolô em companhia de um servidor do Poder Judiciário, com o objetivo de inteirar-se sobre as condições das instalações e do grau de dificuldade existente. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (51) 3210-7400 ou pelo e-mail [dop-gestaointegrada@tjrs.jus.br](mailto:dop-gestaointegrada@tjrs.jus.br), com no mínimo dois dias (úteis) de antecedência.
- 3.6. A fornecedora será responsável pela instalação dos produtos, utilizando equipe técnica qualificada, com garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais e os serviços prestados a contar do recebimento definitivo dos serviços;
- 3.7. As cortinas devem atender às necessidades de diferentes tipos de ambientes, como gabinetes, salas de audiência e áreas comuns, com soluções adequadas para cada espaço.
- 3.8. As cortinas devem ser confeccionadas sob medida, conforme as dimensões específicas de cada ambiente e orientação da CONTRATANTE;

3.9. Deverá haver garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos/vícios nos materiais fornecidos e da execução dos serviços executados. O prazo será contado a partir da data de recebimento definitivo das instalações, a qual se dará a partir do ateste da nota fiscal referente aos serviços realizados, e a garantia deverá ser prestada no local em que houve a instalação das cortinas;

3.10. O contrato deverá possuir vigência de 01 ano, sendo possível sua prorrogação por períodos sucessivos (considerando a concordância mútua entre CONTRATANTE e CONTRATADA) até o limite máximo previsto em lei;

3.11. O Contratante requisitará a realização dos serviços por meio da ferramenta de gestão de chamados utilizada por este Tribunal de Justiça (4Biz), a ser encaminhada e disponibilizada à Contratada após a assinatura do Contrato;

3.12. Os preços ofertados pela Contratada, na licitação, deverão englobar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo despesas com deslocamento de pessoal, transporte de materiais, diárias, alimentação, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros custos administrativos ou operacionais. Não serão admitidos pagamentos adicionais à Contratada por despesas dessa natureza.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Quantitativo Global

No que diz respeito à estimativa para instalação das cortinas rolô, o Contrato anterior (154/2018-DEC) previa um quantitativo máximo de utilização de cortinas de 7.625m<sup>2</sup> por ano de vigência contratual. Deste quantitativo, durante a última vigência (2022/2023) foram consumidos **6.750 m<sup>2</sup>** de cortinas que foram instalados para atendimento das mais diversas regiões do Estado, conforme pode ser visualizado na Tabela 1:

TABELA 1 - QUANTITATIVO DE CORTINAS INSTALADAS NO ÚLTIMO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ÚLTIMA CONTRATADA (2022/2023)			
CHAMADO	COMARCA	ÁREA DE INTERVENÇÃO (m <sup>2</sup> )	VALOR
991090	PINHEIRO MACHADO	110,18	R\$ 24.937,04
989151	NOVO HAMBURGO	41,07	R\$ 8.133,91
991900	SÃO JERÔNIMO	98,6	R\$ 22.316,14
992679	SANTA ROSA	3,676	R\$ 925,54
993536	POA - DMP	60,48	R\$ 11.978,06
995465	SÃO JERÔNIMO	50,16	R\$ 11.352,71
995716	POA - CJUD	157,92	R\$ 31.276,06
996152	POA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	70,53	R\$ 13.968,47
996393	TAPERA	229,58	R\$ 58.455,66
997252	SARANDI	40,66	R\$ 10.352,85
998091	PASSO FUNDO	180,95	R\$ 46.073,49
998201	POA - CJUD	20,52	R\$ 4.063,99
998367	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	23,87	R\$ 4.727,45
997961	CACHOEIRA DO SUL	115,12	R\$ 28.984,91
998605	SAPIRANGA	68,66	R\$ 13.598,11
998902	ESTÂNCIA VELHA	76,22	R\$ 15.095,37
999378	PALMEIRA DAS MISSÕES	155,39	R\$ 39.124,09
1000207	LAVRAS DO SUL	67,09	R\$ 16.891,92
976165	NOVO HAMBURGO	44,81	R\$ 8.874,62
1000910	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	67,09	R\$ 13.287,17
1001506	POA - CJUD	6,14	R\$ 1.216,03
1001627	SAPUCAIA DO SUL	64,21	R\$ 12.716,79
856277	PASSO FUNDO	79,44	R\$ 20.227,01
864680	POA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	420	R\$ 83.181,00
868103	GUAÍBA	182,88	R\$ 36.219,38
868766	CAMAQUÃ	207,89	R\$ 47.051,74
895618	JAGUARÃO	79,5	R\$ 17.993,24
895898	POA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	136,15	R\$ 26.964,51
885232	GRAVATAÍ	27,72	R\$ 5.489,95
901132	POA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	58,9	R\$ 11.863,20
903196	POA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	648	R\$ 128.336,40
905081	PASSO FUNDO	79,4	R\$ 21.148,19
905209	SÃO SEPÉ	125,78	R\$ 33.127,94
868758	ARROIO DO TIGRE	89,4	R\$ 21.166,34
932844	CAXIAS DO SUL	1730,11	R\$ 460.814,80
934205	ESTRELA	43,15	R\$ 10.216,19
935327	POA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	854	R\$ 176.931,72
951686	POA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	54,87	R\$ 11.367,97

874673	PORTO XAVIER	183,12	R\$ 48.230,15
<b>TOTAIS</b>		<b>6.753,24</b>	<b>R\$ 1.558.680,11</b>

Ainda, observou-se que o quantitativo disponível para as Regiões da Corregedoria 1, 2, 3, 8, 9, 10 e 11 (maior parte das regiões) esgotou-se antes do término da vigência contratual, embora houvesse sobra de quantitativos para as regiões 4, 5 e 6 e 7 (em torno de 50% do quantitativo inicialmente disponível).

No momento, existe uma demanda de mais de cerca 150 chamados que se encontra represada, aguardando novo fornecimento. Considerando uma necessidade média de 20m<sup>2</sup> para cada chamado, estima-se uma demanda atualmente represada de instalação de 3.000 m<sup>2</sup> de cortinas, conforme chamados listados abaixo:

<b>TABELA 2 - DEMANDAS REPRESADAS (CHAMADOS ABERTOS NO 4BIZ)</b>		
<b>COMARCA</b>	<b>NÚMERO DO CHAMADO</b>	<b>SALAS</b>
São Leopoldo	1018804 1015324	Sala 309 Sala 612
Canoas	920425 945006 862458 947840 992782 1167316	Sala 725 Sala Magistrada Sala 541 Sala 340 Diversas Salas Sala 722
Sapucaia do Sul	931611 1094812	Diversas Salas Sala de Audiências (6º andar)
Sapiranga	1242802	Diversas Salas
Gravataí	904456 908548 1015281 1153741 1173456	Sala 311 Sala 101 Sala 216 Sala 112 Salas 22e 23
Igrejinha	922374	Cartório da 1ª Vara
Guaporé	924871	Diversas Salas
Foro Regional Alto Petrópolis	885598	Sala 101
São Sepé	1296371	Corredor do 2º andar
CIACA	1291045 975185	Salas 202 e 205 Diversas Salas
São Sebastião do Caí	1252924 1111437	Sala 108 Diversas Salas
Três de Maio	1237879	Gabinete Magistrada (2ª Vara)
Charqueadas	1327881	Térreo
Santa Rosa	1209540	Diversas Salas
Diversos	Diversos	Diversas Salas

Importante mencionar que o quantitativo de chamados abertos não representa o total de demandas a serem atendidas, visto que há muitas necessidades de substituições de persianas já avariadas por cortinas rolo que não foram demandadas pelos Foros por meio de abertura de chamados, porém são sabidas por conta de vistorias e visitas técnicas às Comarcas.

Além dos chamados mencionados, há previsão de finalização de obras e reformas em cerca de 13 (treze) intervenções que ocorrerão até o próximo ano, o que demandará uma quantidade estimada em 3.000m<sup>2</sup> de cortinas, consoante o exposto à Tabela 3 abaixo:

<b>TABELA 3 - ESTIMATIVA DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS - OBRAS 2026</b>						
<b>CONTRATO</b>	<b>EXPEDIENTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>COMARCA</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>ESTIMATIVA QUANTITATIVO DE PERSIANAS A INSTALAR (m²)</b>	<b>TÉRMINO EXECUÇÃO PREVISÃO ATUAL</b>
145/2024	8.2022.7194/000903-1	REFORMA	BUTIÁ	CONSTRUTECS MS CONSTRUTORA LTDA.	156	08/04/2026
71/2024	8.2023.7194/000056-1	REFORMA	FLORES DA CUNHA	RAUPP E FERNANDES LTDA.	124	19/04/2026
009/2025	8.2024.7194/000135-1	CONSTRUÇÃO	IBIRUBÁ	BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	108	30/07/2026
112/2024	8.2022.7194/000906-6	REFORMA	LAGOA VERMELHA	PAULO CÉSAR SACARDO LTDA.	170	16/07/2026
88/2022	8.2021.7194/000432-7	AMPLIAÇÃO E REFORMA	RIO PARDO	CONSTRUTORA LF LTDA	116	08/03/2026
91/2022	8.2021.7194/000929-9	AMPLIAÇÃO E REFORMA	SANTA MARIA	TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.	1516	16/01/2026

100/2024	<a href="#">8.2024.7194/000133-5</a>	CONSTRUÇÃO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	BEL CONSTRUÇÕES LTDA.	108	14/05/2026
133/2024	<a href="#">8.2022.7194/000905-8</a>	REFORMA	SOLEDADE	PAULO CÉSAR SACARDO LTDA.	170	09/07/2026
93/2024	<a href="#">8.2023.7194/000058-8</a>	REFORMA	TAPES	F3 CONSTRUTORA LTDA.	123	26/10/2026
79/2024	<a href="#">8.2023.7194/000153-3</a>	REFORMA	TENENTE PORTELA	ENGESUL MISSÕES PROJETOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.	130	10/08/2026
99/2024	<a href="#">8.2022.7194/001250-4</a>	REFORMA	TRIUNFO	F3 CONSTRUTORA LTDA.	130	26/10/2026
07/2025	<a href="#">8.2022.7194/001295-4</a>	REFORMA	VERA CRUZ	HANSEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	88	09/11/2026
65/2024	<a href="#">8.2022.7194/001263-6</a>	REFORMA	VERANÓPOLIS	HERBSTRITH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	121	25/01/2026
<b>TOTAIS</b>					<b>3.060</b>	-

Em síntese, considerando:

4.1. O quantitativo instalado no último ano vigente da contratação (**6.750 m<sup>2</sup>**, período 2022/2023);

4.2. O quantitativo atualmente represado (média de **3.000 m<sup>2</sup>**);

4.3. O quantitativo de obras programas para finalização no próximo ano e que necessitarão de instalação de cortinas (em torno **3.060m<sup>2</sup>** realizando-se o arredondamentos),

Estima-se a necessidade de **fornecimento e instalação de cerca de 12.810m<sup>2</sup> de cortinas rolô para um ano de contratação** junto ao Poder Judiciário.

#### 4.2. *Quantitativo por Regiões*

Inicialmente cabe trazer, para o presente estudo, o quantitativo de cortinas instaladas durante os últimos anos em que a contratação anterior esteve vigente, conforme o exposto à Tabela 4:

<b>TABELA 4 - ÁREA DE CORTINAS INSTALADAS (m<sup>2</sup>) - CONTRATO Nº 154/2018-DEC 0654836/ ANDREY HENKE</b>			
<b>REGIÕES</b>	<b>VIGÊNCIA OUT/2020 a OUT/2021</b>	<b>VIGÊNCIA OUT/2021 a OUT/2022</b>	<b>VIGÊNCIA OUT/2022 a OUT/2023</b>
01 (REGIÕES ADMINISTRATIVAS n <sup>os</sup> 03 e 10)	361	276,23	546,23 (menor quantidade)
02 (REGIÕES ADMINISTRATIVAS n <sup>os</sup> 04 e 06)	212,72	180,43	678,88
03 (REGIÕES ADMINISTRATIVAS n <sup>os</sup> 05 e 07)	15,6 (menor quantidade)	182,73 (menor quantidade)	650,76
04 (REGIÕES ADMINISTRATIVAS n <sup>os</sup> 08 e 09)	479,49 (maior quantidade)	984,62	2.299,48
05 (REGIÕES ADMINISTRATIVAS n <sup>os</sup> 01, 02 e 11)	59,54	2.123,01 (maior quantidade)	2.578,47 (maior quantidade)
<b>TOTAIS APROXIMADOS</b>	<b>1128</b>	<b>3747</b>	<b>6753</b>

Destaca-se que o TJRS mantinha, até meados de 2023, contrato ativo para fornecimento e instalação de persianas em PVC, solução que foi sendo gradualmente substituída pelas cortinas do tipo rolô, objeto desta contratação. Essa mudança se confirma pelo crescimento contínuo da metragem instalada ao longo da última contratação: de 1.128 m<sup>2</sup> em 2020/2021 para 6.753 m<sup>2</sup> em 2022/2023.

Soma-se a isso o fato de que a região com maior e menor volume de instalação variou significativamente a cada ano, sem seguir padrão fixo. A Região 03, por exemplo, iniciou com apenas 15,6 m<sup>2</sup> e, em três anos, chegou a 650,76 m<sup>2</sup>. Já a Região 04 passou de 479,49 m<sup>2</sup> para 2.299,48 m<sup>2</sup> no mesmo período. Esses dados demonstram que o comportamento da demanda por região é imprevisível e diretamente influenciado por variáveis externas. Entre essas variáveis, destaca-se o Plano de Obras do TJRS, que é constantemente revisado e ajustado ao longo dos anos, conforme fatores supervenientes, disponibilidade orçamentária e prioridades institucionais. Essas alterações impactam diretamente nas Comarcas que receberão construções, reformas ou ampliações e, consequentemente, as regiões que concentrarão maior ou menor volume de instalação de cortinas em determinado período.

Além disso, embora a vigência inicial do contrato seja de 12 meses, o instrumento poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, o que acentua a necessidade de flexibilidade, dada a imprevisibilidade das futuras ações estruturais em todo o Estado. Portanto, **entende-se como pertinente que a definição de quantitativos máximos por região não seja adotada nesta contratação**, uma vez que a experiência do Tribunal evidencia a instabilidade de uma estimativa por demanda regionalizada ao longo das vigências. Tal medida assegura adequação à realidade operacional e flexibilidade gerencial frente às necessidades do Poder Judiciário.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

### 5.1. Tipologias de Persianas

Em análise ao mercado, é possível observar o oferecimento de uma ampla gama de modelos de cortinas e persianas podendo ser com fechamento horizontal ou vertical, em modelos como rolô, romana, celular, painel, double vision ou plissadas. Existem, também, diferentes opções de materiais como metal, madeira, PVC, tecido, vinil e tela solar. A Tabela 5 abaixo traz de maneira elucidativa os tipos de persianas encontrados, material de composição, bem como as suas vantagens e desvantagens:

TABELA 5 - MATERIAIS DISPONÍVEIS NO MERCADO			
Tipos de Cortinas	Material	Vantagens	Desvantagens
Cortina Rolô	Cortina com tecido em rolo, que sobe e desce através de um mecanismo manual ou motorizado	- Fácil de manusear - Controle eficaz da luz - Design moderno - Opção de blackout	- Limitação de estilo e personalização
Cortina Romana	Formada por módulos horizontais de tecido que se dobram ao serem recolhidos.	- Estética sofisticada - Bom controle da luminosidade - Diversidade de tecidos e cores	- Pode acumular poeira nos módulos - Limpeza mais complexa - Custo mais elevado
Cortina Persiana Horizontal	Lâminas horizontais (de alumínio, PVC ou madeira) que giram para controlar a luz.	- Controle preciso de luminosidade e ventilação - Durável e fácil de limpar - Opções de materiais variados	- Estilo mais simples e industrial - Menor conforto térmico - Pode causar barulho pela movimentação das lâminas
Cortina Persiana Vertical	Lâminas verticais que podem ser inclinadas ou recolhidas para controle da luz.	- Adequada para janelas grandes ou portas de vidro - Fácil controle de luz e privacidade	- Estilo menos moderno - Movimento contínuo das lâminas pode causar desgaste com o tempo. - Pode causar barulho pela movimentação das lâminas
Cortina de Tecido Tradicional	Painéis de tecido que deslizam lateralmente em trilhos.	- Alta personalização de cores e texturas - Bom isolamento térmico e acústico - Mais elegante	- Requer manutenção constante - Acumula poeira facilmente - Pode necessitar de limpeza a seco
Cortina Plissada	Cortina com tecido dobrado em formato de sanfona, que pode ser recolhido.	- Design compacto. - Bom controle de luz - Ideal para espaços pequenos	- Menos durável que outros modelos - Limpeza trabalhosa devido ao formato
Cortina Celular	Composta por células que formam um tipo de colmeia, ideal para isolamento térmico	- Excelente isolamento térmico e acústico - Controle de luminosidade - Estilo moderno e compacto	- Custo elevado - Limpeza trabalhosa devido ao formato

### 5.2. Contratações Similares em Órgãos Públicos

Atualmente, o PJRS padronizou o uso das cortinas horizontais do tipo rolô, haja vista que têm atendido satisfatoriamente as demandas encaminhadas ao Departamento, bem como a satisfação deste modelo pelos usuários dos Foros. Esse modelo, comparado a outros modelos como os trazidos a este estudo, oferece vantagens claras em termos de funcionalidade, estética, eficiência e controle eficaz da luz natural. **Dessa forma, a opção por cortinas rolô se mostra a mais adequada para atender tanto às necessidades funcionais quanto à padronização já adotada pelo PJRS.**

Ainda, foram levantadas no presente estudo contratações realizadas junto a instituições públicas que tem por objeto o fornecimento de cortinas, extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas, alguns deles trazidos ao Estudo em tela:

TABELA 6 - CONTRATAÇÕES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Contratante	Edital/Contrato	Objeto
Supremo Tribunal Federal	CW Persianas e Esquadrias Ltda ( <a href="#">Link</a> )	Aquisição e instalação de persianas rolô, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.
Presidência da República	Pregão 14/2020 ( <a href="#">link</a> )	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais e horizontais, cortinas e cortinas tipo rolo e bandôs, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
CONAB	Edital n.º 90.019/2024 ( <a href="#">link</a> )	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação, por demanda, de persianas (tipo rolo tecido translúcido e tipo rolo blackout) para as esquadrias e janelas dos edifícios vinculados à Matriz (em Brasília - DF), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Secretaria Especial de Administração/PR	Edital n 00117/2014 ( <a href="#">link</a> )	Seleção e contratação de empresa para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persiana vertical e bandô, e persianas tipo rolo.

A partir das pesquisas realizadas, dentre as quais algumas foram exemplificadas acima, percebe-se que a aquisição de cortinas/persianas rolô é algo comum entre os órgãos públicos que necessitam dotar suas edificações com persianas ou cortinas.

### 5.3. Possibilidades de fornecimento

#### 5.3.1. Aquisição e contratação direta a cada necessidade

Esse sistema consiste em realizar um processo específico (dispensa ou licitação, a depender da necessidade) sempre que houver solicitação de instalação de cortinas em determinado prédio. Entende-se inviável tal medida, devido ao alto custo administrativo e de tramitação (muitos processos abertos), prazos incompatíveis com a necessidade de execução rápida, sem mencionar o risco de preços mais elevados pela ausência de ganho de escala de contratos predefinidos no caso de aquisições diretas. Soma-se a isso a dificuldade de padronização de materiais e serviços, comprometendo a uniformidade estética, funcional e enseja a necessidade de maior esforço e rigor quanto à fiscalização contratual. Entende-se que tal opção não é adequada para uma necessidade de contratação contínua e de grande escala;

### 5.3.2. Fornecimento incluso em contratos de obras ou reformas

Nesta situação o fornecimento e instalação das cortinas seriam incorporados ao escopo do contrato de construção ou reforma da edificação. Apesar de a execução conjunta com a obra se mostrar ideia inicialmente vantajosa, entende-se que nesta situação há risco de bitributação e perda de controle orçamentário, com possível aquisição de materiais de qualidade inferior. Soma-se a isso a ausência de garantia especializada (as empresas que executariam o objeto normalmente possuem capacidades técnicas de construtora, e nem sempre atuam nesse segmento), além da perda de padronização para todo o Estado (visto que cada obra é atendida por diferentes Contratadas). Ademais, o Tribunal de Contas do Estado já emitiu recomendações no sentido de que serviços/materiais de natureza distinta não sejam incorporados de forma indiscriminada em contratos de obras, de modo a evitar perda de controle técnico e financeiro sobre esses bens. Ainda, há diversas demandas de substituição de persianas que não possuem relação com obras, as quais ficariam descobertas caso se optasse por esse sistema de fornecimento. Portanto, entende-se que esta opção também não é a mais adequada para a demanda em tela.

### 5.3.1. Fornecimento mediante Sistema de Registro de Preços

Com base na realidade do Poder Judiciário, contratações cujo fornecimento se dá por Ata de Registro de preços possuem longos tempos de tramitação entre a solicitação do pedido e a emissão da Ordem de Fornecimento à Contratada, conforme exemplos abaixo:

TABELA 7 - EXEMPLOS DE FORNECIMENTOS PELO REGIME DE SRP					
Objeto	SEI	Encaminhamento Solicitação	Meio de acionamento	Data de Entrega	Tempo entre Solicitação e Entrega
Aquisição de água envasada	8.2025.9543/000066-7	16/07/2025 (8231813)	Ordem de Fornecimento	05/08/2025 (813821)	20 dias
Aquisição de papel toalha	8.2024.0185/000126-2	06/11/2024 (7331876)	Ordem de Fornecimento	25/11/2025 e 02/12/2025 (7454484)	26 dias
Aquisição de mobiliário	8.2025.9547/000001-3	06/03/2025 (7721115)	Contrato com posterior emissão de Ordem de Serviço	Previsão de 30 dias a contar da Nota de Empenho de 03/07/2025 (8183295)	~150 dias

Além dos longos prazos entre a tramitação para acionamento até o recebimento dos serviços, o objeto ora em análise envolve fornecimento conjuntamente com o serviço de instalação técnica, com visita *in loco*, medição sob medida (medidas distintas de janelas) e execução específica, com materiais de fixação e acabamento diferenciados, o que pode aumentar ainda mais os prazos. Ainda, seria necessário firmar diversos contratos para atendimento das demandas, haja vista que todas necessitam de período de garantia, de forma que o tempo demandado para tramitação interna e gerenciamento de todos os contratos seria um desperdício de mão de obra, a qual já é escassa.

### 5.3.2. Fornecimento sob demanda

Com a metodologia de contratação sob demanda, é possível atender a pedidos urgentes, o que não ocorre na utilização de Ata de Registro de Preços (esses atendimentos seriam inviáveis, tendo em conta o tempo de tramitação desde o pedido de compra até a assinatura do Contrato e posterior emissão de Ordem de Serviço).

Com o contrato com fornecimento sob demanda, o pedido é repassado junto à empresa, a qual é devidamente acionada e o atendimento realizado conforme prazos definidos em contrato para confecção e instalação, sem depender de tramitações internas como ocorre adotando-se a Ata de Registro de Preços. Além disso, a gestão de um contrato sob demanda se torna mais simples e eficiente se comparado à Ata de Registro de Preços, a qual pode gerar diversos contratos no decorrer de sua validade, com a necessidade de um controle rígido quanto aos quantitativos disponíveis. A não existência de múltiplos contratos permite uma melhor gestão e execução unificada, centralizada e permite resposta mais ágil tanto às unidades demandantes quanto à Contratada no retorno do pedido.

Ainda, nos termos que dispõe o Art. 11 da Lei nº 10.520/2002, a adoção da contratação sob demanda, por meio de contrato com fornecimento e instalação de cortinas, revela-se mais eficiente sob os aspectos econômico e gerencial, conforme permite o item V da conclusão do Parecer AGU nº 10/2013 (8223265)

Conclui-se, dessa forma, que a inclusão da necessidade dos serviços junto ao fornecimento, com visita técnica obrigatória, torna inviável a lógica de fornecimento padronizado prevista em Ata. Ainda, o fornecimento e instalação de cortinas, quando solicitado por diversos setores ao longo do tempo, demanda execução e resposta rápida (o que não ocorre com as Atas de Registro de Preços conforme exemplos acima apontados), o que é melhor atendido por um contrato com execução conforme a demanda. Conforme assentado pelo parecer da AGU 8223265 (itens 64 a 66), a preferência pelo SRP pode ser afastada quando demonstrada a ineficiência gerencial ou econômica dessa modalidade, o que se verifica na hipótese em análise, tendo em vista que diversas áreas administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande possuem contratos sob demanda, os quais já provaram ser eficientes. Portanto, entende-se que **a contratação com regime de fornecimento sob demanda constitui a melhor opção para atendimento das necessidades atuais do PJRS.**

## 5.4. Critérios de julgamento

### 5.4.1. Maior desconto

Entende-se que o **critério de maior desconto global é o mais adequado a ser utilizado na presente contratação**, pois impede manipulações de preços unitários e garante equilíbrio econômico-financeiro, já que o desconto será aplicado uniformemente sobre todos os preços da planilha de referência (consolidada após a conclusão do mapa de preços), independentemente da quantidade efetivamente demandada durante as vigências contratuais anteriores que podem ser vistas no histórico. Ainda, o Tribunal de Contas da União destaca, em seu Manual de Licitações e Contratos\*, o uso do critério de maior desconto especialmente em situações em que as quantidades, itens ou serviços demandados são incertos ou difíceis de serem estabelecidos, como ocorre neste caso, em que os preços de mercado são conhecidos, mas as quantidades demandadas não, o que é exatamente o caso em tela.

É importante observar que esse critério também atende ao disposto no Art. 34 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o menor dispêndio para a Administração, com os parâmetros de qualidade indicados nas especificações técnicas que integrarão o Edital.

\* 5ª edição do Manual de Licitações e Contratos do TCU, Seção 3.4 – Critérios de Julgamento

### 5.4.2. Adjudicação Global

Entende-se que o critério de julgamento mais adequado é o que ensejará a adjudicação do objeto apenas a uma única empresa (a que ofertar o maior percentual de desconto global sobre os preços unitários da planilha orçamentária), isto é, **adjudicação global**, viabilizando desta maneira maior controle, padronização de materiais e execução, reprodutibilidade nos serviços e uniformidade de atendimento entre as unidades do Poder Judiciário, o que seria prejudicado caso empresas distintas assumissem a execução de diferentes regiões do Estado. Além disso, o critério de adjudicação por itens unitários ou lotes abriria margem para a celebração de múltiplos contratos simultâneos, o que aumenta o esforço de gerenciamento e fiscalização por parte da Contratante, apresentando a adjudicação global o melhor custo-benefício sob os aspectos técnico, operacional e gerencial, além de estar em conformidade com o Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

### 6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme trazido no item 4 deste Estudo (Estimativa das Quantidades Para a Contratação), **estima-se um quantitativo global anual da ordem de 12.810 m² para o pleno atendimento das demandas do Poder Judiciário.**

Para a composição para a estimativa global de preços desta demanda anual levantada nos tópicos anteriores, inicialmente é necessário fazer as seguintes presunções:

6.1. Estima-se que 94% das cortinas a serem instaladas serão do tecido tipo 1 (tela solar dupla-face)

6.2. Estima-se que 2% das cortinas a serem instaladas serão do tecido tipo 2 (tela solar de alto desempenho com metalização)

6.3. Estima-se que 2% das cortinas a serem instaladas serão do tecido tipo 3 (tela solar de alto desempenho sem metalização)

6.4. Estima-se que 2% das cortinas a serem instaladas serão do tecido tipo 4 (tecido blackout)

6.5. Estima-se a instalação de 15 unidades do sistema de motorização no decorrer de um ano de vigência da contratação, para atendimento das demandas da Administração;

6.6. Para as cortinas do tecido blackout, estima-se que 50% das cortinas instaladas serão acompanhadas de guias laterais. Para fins de aproximação, será estimada a necessidade de instalação de 2m de guia lateral (metro de par de guia) para cada m² de cortina instalada.

Para composição da precificação, foi utilizado como base o levantamento pelo DEC-SEGED em abril de 2024 (memória de cálculo 6638330). Considerando-se a data-base da época da composição dos preços, corrigiu-se esta precificação com base no IPCA para a data-base atual (acumulado de abril de 2024 até agosto de 2025), o que resultou na confecção da seguinte tabela abaixo:

TABELA 8 - ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA FINAL COM CORTES (CONFORME MAPA DE PREÇOS 6638330)	PRECIFICAÇÃO ATUALIZADA (CORREÇÃO IPCA)*
<b>REGIÕES 03 e 10</b>				
1	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela solar dupla-face	M²	RS 262,46	RS 279,84
2	Fornecimento com instalação de cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>com</b> metalização	M²	RS 562,86	RS 600,12
3	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>sem</b> metalização	M²	RS 283,49	RS 302,26
4	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido blackout	M²	RS 225,18	RS 240,09
5	Fornecimento e instalação de motorização para acionamento de cortina rolô	UN	RS 1.481,25	RS 1.579,32
6	Fornecimento e instalação de guia lateral para cortina rolô (par)	M	RS 116,92	RS 124,66
<b>REGIÕES 04 e 06</b>				
1	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela solar dupla-face	M²	RS 278,65	RS 297,10
2	Fornecimento com instalação de cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>com</b> metalização	M²	RS 602,14	RS 642,00
3	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>sem</b> metalização	M²	RS 303,73	RS 323,84
4	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido blackout	M²	RS 233,40	RS 248,85
5	Fornecimento e instalação de motorização para acionamento de cortina rolô	UN	RS 1.684,31	RS 1.795,82
6	Fornecimento e instalação de guia lateral para cortina rolô (par)	M	RS 123,55	RS 131,73
<b>REGIÕES 05 e 07</b>				
1	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela solar dupla-face	M²	RS 278,71	RS 297,16
2	Fornecimento com instalação de cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>com</b> metalização	M²	RS 608,57	RS 648,86
3	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>sem</b> metalização	M²	RS 303,81	RS 323,92
4	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido blackout	M²	RS 232,80	RS 248,21
5	Fornecimento e instalação de motorização para acionamento de cortina rolô	UN	RS 1.522,50	RS 1.623,30
6	Fornecimento e instalação de guia lateral para cortina rolô (par)	M	RS 116,35	RS 124,05
<b>REGIÕES 08 e 09</b>				
1	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela solar dupla-face	M²	RS 276,65	RS 294,97

2	Fornecimento com instalação de cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>com</b> metalização	M²	<b>R\$ 599,64</b>	<b>R\$ 639,34</b>
3	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>sem</b> metalização	M²	<b>R\$ 301,23</b>	<b>R\$ 321,17</b>
4	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido blackout	M²	<b>R\$ 232,15</b>	<b>R\$ 247,52</b>
5	Fornecimento e instalação de motorização para acionamento de cortina rolô	UN	<b>R\$ 1.438,33</b>	<b>R\$ 1.533,55</b>
6	Fornecimento e instalação de guia lateral para cortina rolô (par)	M	<b>R\$ 124,84</b>	<b>R\$ 133,10</b>
<b>REGIÕES 01, 02 e 11</b>				
1	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela solar dupla-face	M²	<b>R\$ 246,20</b>	<b>R\$ 262,50</b>
2	Fornecimento com instalação de cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>com</b> metalização	M²	<b>R\$ 517,14</b>	<b>R\$ 551,38</b>
3	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>sem</b> metalização	M²	<b>R\$ 263,18</b>	<b>R\$ 280,60</b>
4	Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido blackout	M²	<b>R\$ 217,56</b>	<b>R\$ 231,96</b>
5	Fornecimento e instalação de motorização para acionamento de cortina rolô	UN	<b>R\$ 1.472,50</b>	<b>R\$ 1.569,99</b>
6	Fornecimento e instalação de guia lateral para cortina rolô (par)	M	<b>R\$ 108,57</b>	<b>R\$ 115,76</b>

Com base nas estimativas supracitadas e preços atualizados, a partir da média dos preços atualizados para cada um dos 06 itens, é possível obter a previsão conforme o exposto:

<b>TABELA 9 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>			
<b>Itens da Contratação</b>	<b>Média dos preços do item para todas as regiões (database março/2026)</b>	<b>QUANTITATIVO ESTIMADO ANUAL (base 12.810m²)</b>	<b>DESPESA ANUAL ESTIMADA</b>
1- Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela solar dupla-face	R\$ 286,31/m²	12.041,40m² (94%)	R\$ 3.447.487,34
2 - Fornecimento com instalação de cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>com</b> metalização	R\$ 616,34/m²	256,20 m² (2%)	R\$ 157.906,31
3 - Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido tela-solar de alto desempenho <b>sem</b> metalização	R\$ 310,36/m²	256,20 m² (2%)	R\$ 79.514,23
4 - Fornecimento com instalação de Cortina tipo rolô em tecido blackout	R\$ 243,33/m²	256,20 m² (2%)	R\$ 62.341,15
5 - Fornecimento e instalação de motorização para acionamento de cortina rolô	R\$ 1620,40/un	15 unidades	R\$ 24.306,00
6 - Fornecimento e instalação de guia lateral para cortina rolô (par)	R\$ 125,86/m	256,20 m	R\$ 32.245,33
<b>TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO</b>	-	-	<b>R\$ 3.803.800,36</b>

Portanto, utilizando-se como base a precificação atualizada conforme Tabela 08, e o quantitativo global anual levantado (12.810 m²), além das previsões de distribuição deste quantitativo conforme Tabela 09, estima-se que o montante necessário para atender às demandas represadas, demandas futuras, reformas e obras em andamento seja de aproximadamente **R\$ 3.800.000,00** durante um exercício de vigência contratual.

**Ressalta-se que as estimativas apresentadas nos subitens 6.1 a 6.6 têm caráter meramente indicativo, servindo exclusivamente para subsidiar a composição do valor global da contratação, haja vista que a demanda real por região e por especificação/tipo de cortinas variam significativamente por regiões ao longo da vigência contratual, conforme já detalhado no item 04 deste Estudo.** Dessa forma, opta-se por não delimitar quantitativos específicos por região, garantindo maior flexibilidade operacional e aderência à realidade institucional, sem prejuízo da transparência e do controle gerencial.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação de uma única empresa, por meio de pregão eletrônico, para serviços de fornecimento e instalação de cortinas rolô, juntamente com os acessórios necessários à sua instalação, na modalidade *sob demanda*, para atendimento de 05 Macrorregiões do Estado do RS (cada Macrorregião correspondente a duas ou mais Regiões Administrativas do Poder Judiciário - [link](#)), aplicando-se o critério de maior desconto global para o julgamento, sem estabelecimento de quantitativos macrorregionais, com um quantitativo global de cortinas a ser instalado em 12.810 m² e com valor anual estimado em **R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais)**.

A vigência contratual da presente licitação será de **12 meses, podendo ser prorrogado**, mediante concordância mútua entre Contratante e Contratada, até o limite máximo previsto em lei;

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objetivo central da contratação é assegurar aos usuários dos prédios do Poder Judiciário ambientes com adequado conforto térmico e visual, o que somente se concretiza com a instalação de cortinas confeccionadas com materiais que atendam efetivamente aos índices técnicos de transmissão solar e visual especificados, garantindo desempenho compatível com as necessidades funcionais dos ambientes. Embora seja teoricamente possível a execução do objeto por mais de um fornecedor, o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem operacionalmente vantajoso. A contratação de múltiplas empresas tende a resultar em diversidade de métodos de medição, fabricação, instalação e acabamento, o que descaracteriza a padronização pretendida e pode gerar diferenças perceptíveis na qualidade final das cortinas entre unidades e localidades. Ademais, considerando que as instalações ocorrem em unidades jurisdicionais geograficamente dispersas, a CONTRATANTE não dispõe de meios para acompanhar sistematicamente cada execução *in loco*, sendo que os usuários ou as próprias Direções dos Foros dos prédios onde pretende-se a instalação não detêm conhecimento técnico suficiente para aferir a conformidade e a qualidade dos materiais empregados. Nesse contexto, a multiplicidade de contratadas amplia o risco de utilização, em campo, de materiais de qualidade inferior ou distintos daqueles especificados, dificultando a detecção de inconformidades e comprometendo a fiscalização contratual. A execução unificada por uma única empresa facilita o controle dos padrões de fornecimento, fortalece a confiança na conformidade dos materiais efetivamente instalados e assegura maior aderência às

especificações técnicas exigidas. Assim, a opção pela contratação única enquadra-se nas exceções ao parcelamento previstas no art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Proporcionar melhores condições de habitabilidade nos prédios da Justiça Estadual, com atendimento da demanda de instalação e/ou substituição de cortinas, oferecendo maior conforto e bem-estar aos magistrados, servidores, colaboradores e usuários, protegendo-os da exposição direta aos raios solares e luminosidade. Ainda, contribuir para a economia de energia e maior controle nas temperaturas internas, bem como a conservação do patrimônio público (documentos, mobiliários e equipamentos).

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não foram vislumbradas providências a serem tomadas para o objeto em análise.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- ANDREY HENKE (Contrato nº 154/2018-DEC 0654836, fornecimento de cortinas rolô tela solar, com término da vigência em 21/10/2023)

- VITTORIA DECOR COMÉRCIO DE CORTINAS E DECORAÇÃO LTDA. (Contrato nº 153/2018-DEC 0654634, fornecimento de persianas verticais em PVC, com término de vigência em 21/10/2023).

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

Os possíveis impactos ambientais relativos à contratação da solução serão apresentados na sequência:

**12.1. Descarte e Reciclagem:** O descarte inadequado das cortinas rolô pode causar poluição ambiental. Incentivar práticas de reciclagem e buscar alternativas de reutilização são estratégias essenciais para reduzir esse impacto. A possibilidade de desmontagem e reciclagem dos materiais constituintes deve ser considerada no momento da aquisição;

**12.2. Durabilidade e Ciclo de Vida:** Cortinas com maior durabilidade apresentam menor necessidade de reposição, o que reduz o consumo de novos materiais e os resíduos gerados. Adicionalmente, a opção por cortinas que ofereçam facilidade de manutenção contribui para prolongar sua vida útil;

Como forma de mitigar os impactos ambientais sugere-se que a CONTRATADA deverá:

**12.3. Efetuar o descarte adequado de qualquer tipo de lixo, entulho e embalagens eventualmente gerados na execução dos serviços de instalação das cortinas;**

**12.4. Ser responsável pela separação dos resíduos recicláveis a descartar e pela sua destinação adequada conforme especificidades da legislação municipal de cada localidade envolvida nesta contratação.**

**13. ANÁLISE DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Deste modo, a cada risco identificado classificamos a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

Fizemos a identificação dos riscos usuais e a classificação em todas as fases da contratação, uma vez que os riscos são constantes desde a licitação até o recebimento final da contratação.

TABELA 10 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Licitação deserta	Baixa	Alto
Falência ou recuperação judicial da empresa durante a execução	Baixa	Alto
Impugnação de edital visando à participação mais ampla	Baixa	Médio
Falta de capacidade operacional da contratada	Média	Alto
Contratada se recusar a prestar o serviço contratado	Baixa	Alto

TABELA 11 - PROBABILIDADES, IMPACTOS, DANOS, AÇÃO PREVENTIVA E DE CONTINGÊNCIA DOS RISCOS	
<b>RISCO 1</b>	<b>Licitação deserta</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Insucesso da licitação, provocando a necessidade de republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame.
Ação Preventiva	Divulgar a licitação de forma extensiva, abrangendo além das ME's e EPP's, a possibilidade de participação de outras empresas maiores;
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
<b>RISCO 2</b>	<b>Falência ou recuperação judicial da empresa durante a execução</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Interrupção dos serviços contratados e necessidade de novo processo licitatório.
Ação Preventiva	Verificação da regularidade fiscal e situação econômico-financeira da empresa antes da contratação.
Ação de Contingência	Execução de garantias contratuais e acionamento de empresa remanescente, se cabível.
<b>RISCO 3</b>	<b>Impugnação de edital visando à participação mais ampla</b>

Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Solicitação para que as aquisições não se restrinjam somente às ME's e EPP's, havendo o retardo na abertura do certame e consequente atraso no início dos serviços, podendo ocasionar período sem empresa
Ação Preventiva	Definir em Edital, também, a abrangência a outras empresas aptas a realizar o serviço contratado.
Ação de Contingência	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
<b>RISCO 4</b>	<b>Falta de capacidade operacional da contratada</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Incapacidade de atender à demanda dentro dos prazos e padrões exigidos.
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de experiência e equipe técnica qualificada no edital.
Ação de Contingência	Abertura de apuração de irregularidade, rescisão contratual se comprovada a ausência de capacidade, aplicação de penalidades administrativas, e prever a possibilidade de contratação de remanescente;
<b>RISCO 5</b>	<b>Contratada se recusar a prestar o serviço contratado</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Prejuízo no atendimento das demandas represadas e das novas demandas que surgiram durante o trâmite da presente licitação.
Ação Preventiva	Exigência que os licitantes possuam capacidade para executar o serviço
Ação de Contingência	Emissão de Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas em contrato

#### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas necessidades do Poder Judiciário do RS e nos estudos acima realizados, e em conformidade com o inciso XIII do artigo 18 da Lei nº 14.133/21, conclui-se que contratação de uma única empresa para fornecimento e instalação de cortinas rolô, com fornecimento conforme demanda, é solução mais adequada e tecnicamente viável para atender às necessidades do PJRS, estando de acordo com os princípios de eficiência, economicidade, e atendimento ao interesse público, conforme exige a Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Fiegenbaum do Rosario, Chefe de Serviço**, em 12/05/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9383900** e o código CRC **CA91FACB**.